



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA

EDITAL SG-DIRGER-IFSUL Nº 09/2025

PRORROGAÇÃO DE BOLSAS VINCULADAS A PROJETO DE ENSINO

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul Câmpus Sapianga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a prorrogação das bolsas concedidas no âmbito de Projeto de Ensino vinculado ao Processo SUAP 23703.000141.2025-77, conforme as disposições a seguir.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente edital fundamenta-se:

I – nos Editais SG-DIRGER-IFSUL nº 02/2025 e nº 06/2025, que trataram da seleção/designação de bolsistas para atuação no âmbito do Projeto de Ensino “O Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas no IFSul”;

II – na prorrogação do Projeto de Ensino “O Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas no IFSul”, aprovada e prorrogado por meio do Despacho #721328 exarado pela Coordenação de Projetos de Ensino (IF-COPROJENS), constante no Processo SUAP nº 23703.000141.2025-77;

III – nas normas institucionais vigentes do IFSul que regulamentam os Projetos de Ensino e a concessão de bolsas, cujas seleções ocorreram por meio dos editais citados no item I.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a prorrogação da vigência das bolsas concedidas aos(as) bolsistas regularmente selecionados(as) por meio dos Editais SG-DIRGER-IFSUL nº 02/2025 e nº 06/2025, não se caracterizando como novo processo seletivo.

3. DO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

3.1 As bolsas ficam prorrogadas pelo período de 01/01/2026 a 30/06/2026, em consonância com a nova vigência do Projeto de Ensino “O Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas no IFSul”.

4. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

4.1 Permanecem inalteradas todas as condições estabelecidas nos editais originais e posteriormente autorizadas, incluindo:

- I – valor mensal da bolsa;
- II – carga horária semanal;
- III – plano de atividades;
- IV – atribuições dos(as) bolsistas;
- V – critérios de acompanhamento e avaliação.

4.2 A prorrogação das bolsas está condicionada:

- I – à disponibilidade orçamentária;
- II – à manutenção do vínculo do(a) bolsista com o IFSul;
- III – à avaliação satisfatória do desempenho, conforme acompanhamento da coordenação do projeto por meio dos relatórios mensais.

5. DOS(AS) BOLSISTAS CONTEMPLADOS(AS)

5.1 São contemplados(as) por este edital os(as) bolsistas **regularmente selecionados(as)** nos termos dos Editais SG-DIRGER-IFSL nº 02/2025 e nº 06/2025, vinculados(as) ao Projeto de Ensino “O Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas no IFSul”.

5.2 A relação nominal dos(as) bolsistas consta em anexo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A prorrogação das bolsas não implica direito adquirido à renovação automática ao término do novo período de vigência.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela **Direção-Geral do IFSul Câmpus Sapiranga**, em conjunto com o **NAPNE** e a **Coordenação de Ensino**, observada a legislação e as normas institucionais vigentes.

6.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sapiranga, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Valter Lenine Fernandes
Diretor-Geral
IFSL Câmpus Sapiranga

Documento assinado eletronicamente por:

■ Valter Lenine Fernandes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/12/2025 13:47:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsl.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 386200
Código de Autenticação: 2cc5f8e680

